



Subseção
Jaraguá do Sul

SANTA CATARINA

ATA DE REUNIÃO		
DATA	HORA	LOCAL
21/03/2019	18:00h	CPL (sala reuniões)
COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO		Sigilo: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
		Publicar: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
PRESENCAS:	Dra. Brenda Caroline Fuck Soares, Dra. Bruna Caroline Venturi Pereira Dalazem, Dra. Carla Lourenço Tavares Collaneri, Dra. Cristina Cesar Leitholdt, Dra. Eloa Beber, Dra. Ewilin Aparecida Ferreira, Dra. Fabiana Borges Valério Birckholz, Dra. Lucivane Lopes Dal Magro, Dra. Magali Mueller Radunz, Dra. Priscila Colonetti Brognoli e Dr. Victor Dalazem.	
EXPEDIENTE		
1. Leitura da ata da reunião anterior.		
ORDEM DO DIA		
1. Assuntos Pendentes: sobre o agendamento da reunião com o Diretor do Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Jaraguá do Sul, foi informado pela Coordenação desta Subseção a necessidade de se redigir um ofício, com as demandas a serem analisadas e os seus respectivos argumentos para, após aprovação, ser encaminhado ao órgão competente.		
2. Assuntos Gerais: a) após análise do sistema eletrônico da Justiça Federal, verificou-se a ocorrência de duas vias de acesso aos laudos técnicos: campo "laudos periciais" e campo "e-proc (laudos técnicos)". Observou-se também que não existe categoria por Comarca de Jaraguá do Sul, bem como que os laudos existentes estão incompletos, motivo pelo qual requer-se o aprimoramento do sistema; b) foi informada a necessidade de análise dos pedidos de tutela antecipada na Justiça Federal, uma vez que a citação do INSS obedece à Recomendação Conjunta CNJ/AGU/MTPS n.1, de 15/12/2015 (D.O.U. 08/01/2016), conforme se observa do art. 1, incisos I e II, transcritos a seguir: <i>"Art. 1º Recomendar aos Juízes Federais e aos Juízes de Direito com competência previdenciária ou acidentária, nas ações judiciais que visem à concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e auxílio-acidente e dependam de prova pericial médica, que: I - ao despacharem a inicial, considerem a possibilidade de, desde logo, determinarem a realização de prova pericial médica, com nomeação de perito do Juízo e ciência à parte Autora dos quesitos a ele dirigidos, facultando-se às partes a apresentação de outros quesitos e indicação de assistentes técnicos, e, se possível, designando data, horário e</i>		



Subseção
Jaraguá do Sul

SANTA CATARINA

local para o ato; II - a citação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) seja realizada acompanhada de laudo da perícia judicial, possibilitando a apresentação de proposta de acordo ou resposta pela Procuradoria-Geral Federal”; c) foi relatada a prática dos peritos judiciais, especialmente os que atuam na esfera federal, de não responderem às perguntas dos patronos das partes quando da elaboração do laudo técnico. Ressalta-se ainda que tal posicionamento vem sendo, inclusive, corroborado pelo Juízo diante da manifestação de que o *expert* deve “responder tão somente aos quesitos do laudo eletrônico de incapacidade”; d) No âmbito da Justiça Estadual, foi informado que a realização da perícia judicial ocorre apenas após a manifestação à contestação, motivo pelo qual requer-se a realização de um agendamento com a MM. Juíza da Vara da Fazenda Pública desta Comarca para requerer que no despacho inicial seja determinada a citação do INSS e o agendamento da perícia, visando maior celeridade aos autos; e) sugeriu-se o agendamento de uma palestra para debater a Reforma Previdenciária.

- 3. Deliberações:** Decidiu-se pelo encaminhamento do ofício para solicitar o agendamento da reunião com o Diretor do Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Jaraguá do Sul para aprimorar o sistema eletrônico já existente, com a inserção dos laudos das empresas desta Comarca, nos moldes já disponibilizados no portal (busca por Comarca), bem como para analisar as questões referentes à análise do pedido de tutela antecipada devido a demora na citação do INSS e a omissão dos peritos judiciais no tocante às respostas dos quesitos formulados pelos patronos das partes nos autos. Quanto à situação vivenciada na Justiça Estadual, concordaram em verificar a possibilidade de um agendamento com a Juíza responsável pela Vara da Fazenda Pública desta Comarca e realizar a elaboração do respectivo Ofício. Por fim, concordaram em esperar a votação no Plenário da Câmara dos Deputados para agendar a palestra.
- 4. Palavra livre:** sendo estes os principais registros, agradeceu-se a presença de todos e requereu-se que os advogados inscritos na Comissão de Direito Previdenciário acessassem o sistema da Justiça Federal para melhor entender e sugerir mudanças na forma de inserção e pesquisa dos laudos técnicos.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES		RESPONSÁVEL	PRAZO
1.	Envio do Ofício à OAB da 23ª Subseção Jaraguá do Sul referente à Justiça Federal;	Dra. Brenda Caroline Fuck Soares	11/04/2019
2.	Agendamento da reunião com o Diretor do Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Jaraguá do Sul.	Dra. Brenda Caroline Fuck Soares	
3.	Envio do Ofício à OAB da 23ª Subseção Jaraguá do Sul referente à Justiça Estadual;	Dra. Brenda Caroline Fuck Soares	



Subseção
Jaraguá do Sul

SANTA CATARINA

4.	Agendamento da reunião com a MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaraguá do Sul.	Dra. Brenda Caroline Fuck Soares	
----	--	----------------------------------	--

PAUTA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO			RESPONSÁVEL
1.	Ata	Leitura da ata da reunião anterior;	Secretária
2.	Expediente	Ofícios e informações recebidos;	Presidente
3.	Pendências	Providências pendentes da reunião anterior;	Secretária
4.	Palavra Livre		Todos
5.	Fotografia	Registro dos presentes à reunião.	Presidente